LEI Nº 252,
DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.998

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A REALIZAR A CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL AO PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA DE IGUAPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sua Sessão Ordinária, realizada em 30 de novembro de 1.998, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º.- *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a Cessão de Uso ao Poder Judiciário da Comarca de Iguape, para fins de abrigar o Cartório Eleitoral da Comarca, imóvel localizado na Rua Capitão Dias, nº 202 – Centro – Iguape/SP, objeto do Contrato de Locação, celebrado em 16/11/1.998, entre a Municipalidade de Ilha Comprida e o Senhor Aquilino Jarbas de Carvalho Neto.*

§. 1º.- *A presente Cessão de Uso é a título gratuito e vigorará até o dia 30 de Novembro de 2.000.*

§ 2º.- *Ressalva-se a CEDENTE o direito de retomar o imóvel ora cedido, se o CESSIONÁRIO der ao mesmo, destino contrário ao mencionado no "caput" deste artigo.*

ART. 2º.- *A despesa inerente à conta de luz, ficará por conta da CEDENTE.*

ART. 3º.- *As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, e serão suplementadas se necessário.*

ART. 4º.- *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, em 04 de dezembro de 1.998

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal